

3



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 161/87

ASSUNTO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL: em relação, especificamente, ao imóvel
situado na confluência das ruas José Alves da Fonseca e Benedito de Toledo
do Leme - Jardim Comendador Cardoso.

Senhor Presidente:

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 20/10/1987

Paulo J.
PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAMOS, seja encaminhado ao exmo. sr. Prefeito Municipal o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÕES, relativo, especificamente, à área de terreno situada na confluência das ruas José Alves da Fonseca e Benedito de Toledo Leme, no Jardim Comendador Cardoso, cujos proprietários, segundo informes prestados pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Municipalidade, em resposta às solicitações desta Casa, já teriam sido notificados para construção de muro e passeio público:

- 1) Uma vez que os proprietários do imóvel em pauta, já foram devidamente notificados, por que razão até a presente data, ainda não foram cumpridas as exigências do D.V.O.P.?
- 2) Estariam sendo aplicadas as multas previstas em legislação pertinente? no caso e
- 3) Não seria o caso de a Prefeitura Municipal vir a realizar os serviços?
- 4) Em caso positivo, quando os mesmos serão iniciados?

(Solicitamos a gentileza da remessa de cópias da notificação e multas (se aplicadas), referentes ao imóvel mencionado).

JUSTIFICATIVA:

Este vereador tem alertado, por diversas vezes, a Municipalidade, sobre a gravidade da situação que se apresenta no local, sem que, no entanto, qualquer providência tenha sido tomada à respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Nº

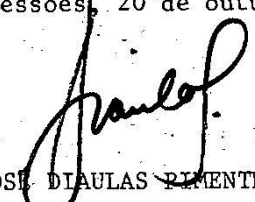
163/87

ASSUNTO Em relação, especificamente, ao imóvel situado na confluência das ruas
José Alves de Oliveira e Benedito de Toledo Leme - Jardim Comendador
Cardoso.

Senhor Presidente:

Nossa preocupação maior, frisamos, tem sido com a segurança dos pedestres, de modo especial, crianças, que ficam expostos ao iminente risco de atropelamento, uma vez que são obrigados a transitar pelo leito carroçável das artérias, pelo que insistimos junto ao Executivo Municipal, a tomada de providências urgentes, em relação ao assunto, antes que acidentes graves venham a ocorrer no local.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1987.


a) JOSÉ DIAS PIMENTEL DE ALMEIDA

